



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2015.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.112.080-87, portador da R.G n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Francisco J. Lopes, n.º 318/202, Bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa **LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.467/0001-04, com sede na Rua Edemar da Silva Braga, n.º 587, Bairro Jaú, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, por seu representante legal Sr. **DANIEL SANTOS NORONHA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 964.447.540-20, portador da C.I. n.º 1055916181, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº. 004/2015**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nos “Torneios Municipais de Futebol sete e Futsal”, com recursos provenientes do Convênio FUNDERGS Nº. 320/14, conforme o memorando nº 073/2015 e Termo de referência, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte/SECTE, parte integrante do processo Licitatório.

ITEM	JOGOS	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UN. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	24	Árbitro	1º FASE TORNEIO DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	120,00	2.880,00
02	04	Árbitro	2º FASE TORNEIO DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase	120,00	480,00
03	02	Árbitro	3º FASE TORNEIO DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Comunitária do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase	120,00	240,00
04	01	Árbitro	4º FASE TORNEIO DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO VERMELHO – Os jogos serão realizados no	120,00	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			ginásio da Associação do Barro Vermelho no mês de maio, no turno da noite, sendo necessários dois árbitros por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase		
05	24	Árbitro	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	120,00	2.880,00
06	04	Árbitro	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 2 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 4 (quatro) jogos nesta fase.	120,00	480,00
07	02	Árbitro	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	120,00	240,00
08	02	Árbitro	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	120,00	240,00
09	18	Árbitro	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 9 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.	120,00	2.160,00
10	04	Árbitro	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 9 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	120,00	480,00
11	02	Árbitro	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 9 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (Quatro) jogos nesta fase.	120,00	240,00
12	01	Árbitro	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 9 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	120,00	120,00
13	18	Árbitro	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11 – Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de	120,00	2.160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.		
14	04	Árbitro	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	120,00	480,00
15	02	Árbitro	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	120,00	240,00
16	01	Árbitro	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	120,00	120,00
17	18	Árbitro	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.	120,00	2.160,00
18	04	Árbitro	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	120,00	480,00
19	02	Árbitro	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	120,00	240,00
20	01	Árbitro	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	120,00	120,00
21	18	Árbitro	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.	120,00	2.160,00
22	04	Árbitro	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite,	120,00	480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.		
23	02	Árbitro	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	120,00	240,00
24	01	Árbitro	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 15- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	120,00	120,00
25	18	Árbitro	1º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 17- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.	120,00	2.160,00
26	04	Árbitro	2º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 17- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	120,00	480,00
27	02	Árbitro	3º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 17- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	120,00	240,00
28	01	Árbitro	4º FASE - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA SUB 17- Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de maio a junho no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	120,00	120,00
29	24	Árbitro	1º FASE - 8ª COPA ACVC DE FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária na Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 24 (Vinte e quatro) jogos nesta fase.	69,00	1.656,00
30	04	Árbitro	2º FASE - 8ª COPA ACVC DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	69,00	276,00
31	02	Árbitro	3º FASE - 8ª COPA ACVC DE FUTSETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo	69,00	138,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.		
32	01	Árbitro	4º FASE – 8ª COPA ACVC DE FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no Campo da Associação Comunitária Vila Cohab, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre aos domingos no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	69,00	69,00
33	18	Árbitro	1º FASE – 8º CAMPEONATO SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arrolo da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 18 (dezoito) jogos nesta fase.	69,00	1.242,00
34	04	Árbitro	2º FASE – 8º CAMPEONATO SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arrolo da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	69,00	276,00
35	02	Árbitro	3º FASE – 8º CAMPEONATO SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arrolo da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo que necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	69,00	138,00
36	01	Árbitro	4º FASE – 8º CAMPEONATO SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTSETE – Os jogos serão realizados no campo do E. C. Flor da Serra em Arroio da Madeira, campo aberto (com alambrado), no primeiro semestre, aos sábados no turno da tarde, sendo que necessário um árbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	69,00	69,00
37	24	Árbitro	1º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Maio a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 24 (Vinte e quatro) jogos nesta fase.	69,00	1.656,00
38	04	Árbitro	2º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Maio a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	69,00	276,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

39	02	Árbitro	3º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Maio a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	69,00	138,00
40	01	Árbitro	4º FASE - 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSETE – Os jogos serão realizados em campo aberto (com alambrado), de Maio a Junho aos sábados no turno da tarde, sendo necessário um árbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	69,00	69,00
41	24	Árbitro	1ª FASE – 5º TAÇA SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO FUTEBOL SETE - Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de maio a junho, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.	69,00	1.656,00
42	04	Árbitro	2ª FASE-5º TAÇA SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de maio a junho, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.	69,00	276,00
43	02	Árbitro	3ª FASE –5º TAÇA SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO FUTEBOL SETE – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de maio a junho, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.	69,00	138,00
44	01	Árbitro	4ª FASE –5º TAÇA SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO FUTEBOL – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de maio a junho, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 01 (um) jogo nesta fase.	69,00	69,00
TOTAL R\$					30.702,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Observações do objeto:

2.1- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste certame;

2.2- Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

juntamente com a empresa vencedora deste certame;

2.3- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros);

2.4- Na modalidade Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite;

2.5- Na modalidade Futsete, as competições serão aos sábados e domingos à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

2.6- Os referidos campeonatos serão realizados de maio a junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos árbitros, data e locais dos jogos:

3.1- O transporte dos funcionários, bem como dos equipamentos para arbitragem, para os campeonatos, será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local, no momento do jogo.

3.2- As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor e forma de pagamento:

4.1- O valor contratual será de **R\$ 30.702,00** (TRINTA MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS).

4.2- O pagamento da prestação de serviços será efetuado em 02(duas) parcelas iguais, conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Sr. Jair Brito da Silveira, fiscal do contrato, considerando para esse fim, o somatório dos jogos especificados nos respectivos documentos de cobrança, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi prestado, bem como, o nº. da Carta Convite 004/2015 e o nº. do Empenho Prévio.

4.3- O pagamento se dará conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Coordenador de Esportes, **JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, para quitação de cada parcela.

4.4- O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente ao Setor de Contabilidade, a regularidade fiscal com apresentação das respectivas CNDs do FTGS e da RF e contribuições sociais e a apresentação da GFIP do mês da cobrança, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará através do Setor de Contabilidade, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

4.6- A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS.

4.7- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.8- Não será efetuado qualquer pagamento á **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0123 – Esporte para Todos
PROJETO: 1149 – Conv. 320/14 – Ciclo de campeonatos municipais
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (746)
RUBRICA: 33903905000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação decorrente deste contrato terá vigência até 01 de julho de 2015, contados da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1) fiscalizar a execução dos serviços exigidos o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que fará através do servidor **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – **SECTE**.

7.2) determinar o afastamento do serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, sendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão;

7.3) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;

7.4) fornecer dados e informações de que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1- executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;

8.2- indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

8.3- comunicar por escrito na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

8.4- prestar informação exata e não criar embaraços à fiscalização;

8.5- não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia e **EXPRESSA** autorização da **CONTRATANTE**;

8.6- atender as determinações da fiscalização;

8.7- a **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos Prestadores de Serviços (árbitros), bem como os respectivos documentos comprobatórios que possuem curso na área de arbitragem.

8.8- a **CONTRATADA**, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e reconhecer ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

8.9- os serviços prestados pela **CONTRATADA**, estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, no presente Contrato e no Edital licitatório. Caso este, em que a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente refazer os serviços sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

8.10- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

8.12- substituir, no prazo máximo de 01 (uma) semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

8.13- pagar a taxa de arbitragem em dia, apresentando recibos assinados pelos árbitros.

CLÁUSULA NONA - Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.

9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

9.8) “Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.7” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de MAIO de 2015.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Maria Gestus Cardoso Ribeiro
CPF 578090700-53

Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA
CPF 315646820-72